

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6766/2025

OBJETO

Concessão de direito real de uso, a título gratuito, de um lote de terras com área total de 722,75 m² na área urbana pertencente ao município de Ubatuba – PR, para fins de atividade de fomento social.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 15/08/2025 às 8H15MIN (horário de Brasília/DF)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

<https://bllcompras.com/home/login>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Melhor técnica

MODO DE DISPUTA

Fechado

CONTATO

duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025
Processo Administrativo nº 6766/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por meio da Divisão de Licitações e Contratos, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto municipal nº 58/2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Concessão de direito real de uso, a título gratuito, de um lote de terras com área total de 722,75 m² na área urbana pertencente ao município de Ubiratã – PR, para fins de atividade de fomento social**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Lote de terras nº 02-B com área de terreno de 722,75 m ² , situado na zona de chácaras, perímetro urbano, com as divisas, metragens e confrontações devidamente anotadas na matrícula nº 32.239, livro nº 2.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://bllcompras.com/Home/Register>.

2.2. A participação na concorrência está condicionada obrigatoriamente à inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto.

2.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que deverá verificar junto à BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) os valores para pagamento conforme estabelecido no Regulamento Operacional da empresa.

2.4. As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para praticar todos os atos e operações no sistema de compras.

2.5. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e no Termo de Referência.

2.6. O acesso do operador à concorrência eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.8. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência.

2.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.11. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.12. Não poderão disputar esta licitação:

2.12.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.12.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.12.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.12.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.12.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.12.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.12.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.12.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.12.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.12.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.13. O impedimento de que trata o item 2.12.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.14. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.12.2 e 2.12.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.16. O disposto nos itens 2.12.2 e 2.12.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.17. A vedação de que trata o item 2.12.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da plataforma BLL COMPRAS, a PROPOSTA TÉCNICA com todas as informações solicitadas no Termo de referência até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos nos arts. 3º, 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4. A falsidade da declaração de que trata o item 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar a proposta técnica através do sistema eletrônico de acordo com o modelo constante do ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA.

4.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.1.1. Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a sessão pública, o Agente/Comissão deverá informar no sistema/chat o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento.

5.5. Eventual postergação do prazo a que se refere o item 5.4 deve ser comunicada tempestivamente pela Comissão, via sistema.

5.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.7. Para análise das propostas, serão levados em consideração os critérios estabelecidos no item 6.1 do Termo de Referência.

5.8. O julgamento se dará através da soma simples dos pontos, conforme tabela de pontos disposta no item 6.1 do Termo de Referência, reproduzidos a seguir:

PRAZO DE CONSTRUÇÃO – PC	
Até 6 meses completos	30 pontos
De 6 meses a 12 meses completos	20 pontos
De 12 meses a 18 meses completos	10 pontos
Acima de 18 meses	00 pontos
PRAZO DE INICIO DE OPERAÇÃO – PIO	
Até 30 dias completos	30 pontos
De 30 dias a 60 dias completos	20 pontos
De 60 dias a 90 dias completos	10 pontos
Acima de 90 dias	00 pontos
INVESTIMENTO PREVISTO PARA IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO - IPME	
Acima de R\$ 400.000,00	30 pontos
De R\$ 250.000,00 a R\$ 399.999,99	20 pontos
De R\$ 100.000,00 a R\$ 249.999,99	10 pontos
Abaixo de R\$ 99.999,99	00 pontos
PREVISÃO DE GERAÇÃO DE EMPREGOS DIRETOS E INDIRETOS – PGEDI	

Acima de 25 empregos	30 pontos
De 10 a 24 empregos	20 pontos
De 5 a 9 empregos	10 pontos
Menos de 4 empregos	00 pontos
TOTAL MÁXIMO	120 pontos

5.9. As empresas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na soma simples dos pontos.

5.10. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado seguindo os critérios estabelecidos nos itens 3.6 e 3.6.1 do Termo de referência.

5.11. Encerrada a etapa de análise das propostas, a Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.12. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/92.

5.13. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (art. 29, caput, IN nº 3/2018).

5.13.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (art. 29, § 1º, IN nº 3/2018).

5.13.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (art. 29, § 2º, IN nº 3/2018).

5.13.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.14. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.15. Verificadas as condições de participação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto.

5.16. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.16.1. Contiver vícios insanáveis;

5.16.2. Não obedecer às especificações contidas no Termo de Referência;

5.16.3. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos previstos nos itens 6.3 a 6.21 do Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à habilitação, em formato digital, para compor a sequência dos autos digitais, devendo ser anexados no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES” da plataforma de disputa BLL no prazo de **2 (duas) horas** contados da solicitação do agente/comissão, podendo ser prorrogado a critério do agente/comissão em quanto tempo for necessário e durante o horário de expediente do órgão.

6.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

6.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

6.4.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.4.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.5. Na análise dos documentos de habilitação, o agente/comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente/comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.2.

6.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

6.8. Junto aos documentos de habilitação, a empresa licitante deverá apresentar declaração unificada, conforme modelo anexo a este edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

7.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

7.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da BLL COMPRAS e no Portal do Município de Ubiratã: <https://www.ubirata.pr.gov.br> /, no *card* “Processos licitatórios”.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente/Comissão durante o certame;

8.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

8.1.2.1. não enviar a proposta após a negociação;

8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

8.1.3. não celebrar o contrato ou documento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou documento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8.1.6. fraudar a licitação;

8.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

8.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do bem avaliado, conforme parecer de avaliação homologado pelo decreto nº 85, de 10 de junho de 2024.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8 e 8.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do bem avaliado.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8 e 8.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4 que justifiquem a imposição de

penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://bll.org.br/> e pelo e-mail: duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.br.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.

10.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), BLL Compras – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil: <http://bll.org.br> e no Portal da Transparência do Município: <https://www.ubirata.pr.gov.br/>, no card “Processos licitatórios”.

10.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.11.1. ANEXO I – Modelo de proposta técnica

10.11.2. ANEXO II – Declaração unificada

10.11.3. ANEXO III – Termo de Referência

10.11.4. ANEXO IV – Minuta do Termo de concessão

Ubiratã, 25 de junho de 2025

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:6007602
0959

Assinado de forma digital
por FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2025.06.25
10:52:46 -03'00'

Fábio de Oliveira Dalécio
Prefeito

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025

OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso a título gratuito de um lote de terras com área total de 722,75 m² na área urbana pertencente ao município de Ubiratã – PR para fins de atividade de fomento social.

1.0 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME DO PROPONENTE	
CNPJ	
RESPONSÁVEL	
ENDEREÇO	
CPF	
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)	

2.0 – PROPOSTA TÉCNICA

Descrever detalhadamente o ramo de atividade e características do empreendimento que o Proponente pretende instalar no local da Concessão.

Obs.: Anexo a esta proposta deverá ser apresentado o projeto arquitetônico completo da edificação que será construída, memorial descritivo (todos assinados por profissional com registro no órgão competente) e cronograma de execução, sob pena de desclassificação da proposta.

PRAZO DE CONSTRUÇÃO – PC

Até 6 meses completos	() - 30 pontos
De 6 meses a 12 meses completos	() - 20 pontos
De 12 meses a 18 meses completos	() - 10 pontos
Acima de 18 meses	() - 00 pontos

PRAZO DE INICIO DE OPERAÇÃO – PIO

Até 30 dias completos	() - 30 pontos
De 30 dias a 60 dias completos	() - 20 pontos
De 60 dias a 90 dias completos	() - 10 pontos
Acima de 90 dias	() - 00 pontos

INVESTIMENTO PREVISTO PARA IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO - IPME

Acima de R\$ 400.000,00	() - 30 pontos
De R\$ 250.000,00 a R\$ 399.999,99	() - 20 pontos
De R\$ 100.000,00 a R\$ 249.999,99	() - 10 pontos
Abaixo de R\$ 99.999,99	() - 00 pontos

PREVISÃO DE GERAÇÃO DE EMPREGOS DIRETOS E INDIRETOS – PGEDI

Acima de 25 empregos	() - 30 pontos
De 10 a 24 empregos	() - 20 pontos
De 5 a 9 empregos	() - 10 pontos
Menos de 4 empregos	() - 00 pontos

PONTUAÇÃO TOTAL	XX PONTOS
-----------------	-----------

3.0 – CONDIÇÕES DA PROPOSTA

3.1 – Prazo de validade da proposta: 60 dias

Local, XX de XXXXXXXXX de 2025.

Representante Legal com Identificação

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- Que possuímos conhecimento bem como atendemos a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a nossa idoneidade nos termos da lei e que não estamos suspensas de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
- Que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei nº 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Que não possuímos em nosso quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local, XX de XXXXXXXXX de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal